



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

DECRETO 024/2017

SÚMULA: “DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº. 10.607 de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei Federal nº. 662 de 06 de abril de 1949.

CONSIDERANDO o feriado religioso de que trata a Lei Federal nº. 6.802, de 30 de junho de 1980.

CONSIDERANDO o feriado estadual de que trata a Lei Estadual nº. 7.879, de 27 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, já definidos na Lei Orgânica Municipal nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que os cofres públicos do Município de Itaúba sofreram impacto financeiro demasiado relevante com a queda significativa nos repasses advindos do Estado e da União, sendo certo que tal situação não trouxe prejuízo aos compromissos já assumidos pela Municipalidade, principalmente no que se refere à área da saúde pois jamais foi cessado o fornecimento de medicamentos aos munícipes/pacientes, sejam por determinação judicial, sejam por omissão do Estado/União no fornecimento ou até mesmo pelo risco iminente caracterizado pela situação do paciente, tão pouco a disponibilização dos procedimentos que o Sistema Único de Saúde – SUS não estão ofertando como partos normais e cesarianas e ainda as diligências com munícipes/pacientes à cidades vizinhas inclusive até a capital para realizar os mais variados tratamentos de saúde.

DECRETA:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

Art. 1º - Divulga os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2017, a partir da data de publicação do presente Decreto, nos termos das Leis de âmbito Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo.

Abril

20 - Ponto Facultativo

21 - Tiradentes

Mai

01 - Dia do trabalhador

13 - Aniversario do Município

Junho

15 - Corpus Cristi

16 - Ponto Facultativo

29 - São Pedro - Padroeiro

30 - Ponto Facultativo

Setembro

07 - Dia da Independência do Brasil

08 - Ponto Facultativo

Outubro

12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

13 - Ponto Facultativo

Novembro

02 - Finados

03 - Ponto Facultativo

15 - Proclamação da Republica

20 - Consciência Negra

Dezembro

25 - Natal

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º - Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupção.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

Art. 4 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE (18) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/04/2017 À 17/05/2017.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br